



ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ

LEI ORDINÁRIA N.º 1.000/2001

Dispõe sobre a criação de gratificação de risco de vida pela execução de trabalho de natureza especial.

JOMAR FERNANDES PEREIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica criada a gratificação de risco de vida pela execução de trabalho de natureza especial com risco de vida para os servidores que desempenham a função de agente de trânsito.

Parágrafo único. Sem prejuízo dos vencimentos e vantagens estabelecidos em Lei, fica facultado ao Poder Público Municipal conceder, por decreto, gratificação de risco de vida até o limite de 100% (cem por cento) do salário-base desses servidores.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação própria e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, EM 25 DE OUTUBRO DE 2001, 180.º DA INDEPENDÊNCIA E 112.º DA REPÚBLICA.


JOMAR FERNANDES PEREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL